PROCESSO N° 763/16 PROTOCOLO Nº 13.849.442-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 595/16 APROVADO EM 12/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1053/16 -Sued/Seed, de 29/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 16/11/15, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Anita Garibaldi nº 150, Bairro Nova Rússia, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1571/13, de 26/03/13, a partir da publicação em DOE, de 22/04/13 até 22/04/18.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 198)

Curso: Técnico em Informática para Internet
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1000 horas
Regime de funcionamento: de segunda a sexta feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional (fl. 172)

O Técnico em Informática para Internet, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para autonomia intelectual e moral. Desenvolve programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliam o processo de criação, de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos. Desenvolve e realiza a manutenção de sites e portais na internet e na intranet.

Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o curso de acordo com a organização curricular, receberá o diploma de Técnico em Informática para Internet.

Matriz Curricular (fl. 205)

MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUALPRESIDENTE KENNEDY									
Município: PONTA GROSSA									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET									
Forma: SUBSEQUENTE							Ano de implantação: 2017		
Turno: NOTURNO							Carga horária: 1200horas/aula - 1000 horas		
Módulo: 20							Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/ aula	Horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE EPROJETO			1	2			60	50
2	APLICAÇÕES E FERRAMENTAS DA INTERNET	1	1			1	1	80	67
3	BANCO DE DADOS	1	1		2		2	120	100
4	COMÉRCIO ELETRÔNICO			1	1			40	33
5	COMPUTAÇÃO GRÁFICA			1	1		2	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1					40	33
8	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2					60	50
9	INTERNET /TECNOLOGIAS ATUAIS			1	1	1	1	80	67
10	LINGUAGENS PARA WEB	1	1	2	2	2	2	200	167
11	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO /LINGUAGEM ESTRUTURADA	1	1		2		2	120	100
12	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	2						40	33
13	REDE DE COMPUTADORES	1	2			1	1	100	83
14	SEGURANÇA NA INTERNET					2	2	80	67

Gilsani Dalzoto
Colégio Estadual Presidente Kennedy
Gilsani Dalzoto
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016
Diretora

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY
Av. Anita Garibaldi, nº 150
84015-050 - Ponta Grossa - Paraná
FONE: (42) 3224-1679

1.3 Comissão de Verificação (fl. 173)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 71/16, de 10/03/16, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Adriane B. Tozetto Beatriz, licenciada em Pedagogia; Vânia Cristina Rutz da Silva, licenciada em Matemática; Naiara Curi, licenciada em Pedagogia; Lauren Ullmann, licenciada em Física e como perito Everton Luiz do Nascimento, bacharel em Informática, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favorável à autorização do curso e informa:

> (…) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para a oferta do curso. A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de rampas e banheiros adaptados.
> (…) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A direção informa que a Licença Sanitária, o Alvará de Funcionamento e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados, justificando-se, portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos órgãos competentes.
> (…) Dispõe de três laboratórios específicos de Informática, com espaço adequado. O laboratório instalado na sala 17, do Programa Proinfo possui 09 gabinetes, cada um ligado a dois monitores, todos em funcionamento e com acesso à internet; o laboratório instalado na sala 16 do Programa Brasil Profissionalizado, possui 09 gabinetes para dois monitores e mais servidores, também em funcionamento e o laboratório 05 foi montado através de uma parceria com a UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa. Os equipamentos desatualizados ficam armazenados neste espaço pois servem como objetos de estudos para as aulas. O acesso à internet para alunos e professores é mantido mensalmente pela APMF do Colégio.
> (…) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.
> (…) Mantém convênios com Associação das Empresas de Tecnologia da Informação dos Campos Gerais; Torres Livraria e Papelaria; Sindicato de Comércio Varejista de Ponta Grossa; Definitiva Informática Ltda.; Empresa de Desenvolvimento de Software; Lima e Silva Desenvolvimento de Software; CIEE – Centro de Integração Empresa e Escola e Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
> (…) A biblioteca é atendida por uma agente de leitura. O acervo bibliográfico é atualizado e suficiente em títulos, volumes e exemplares, para atender a demanda.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 15/03/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 189).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 201)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1350/16, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 198)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 131/16, encaminha ao CEE/PR o processo para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências. Em relação à Licença Sanitária a direção justifica que por estar atrelada ao Laudo do Corpo de Bombeiros, ainda não foi expedida, contrariando o estabelecido nos incisos VI e VII, do art. 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Segundo a Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, pelo prazo de 18 meses, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção

do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Vigilância Sanitária.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, de 04/10/13, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento e o reconhecimento do curso;

d) na ocasião do pedido de reconhecimento apresentar a Licença Sanitária.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

PROCESSO N° 763/16

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE